



MUNICÍPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 27/06/2012

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas
TERMINUS DA REUNIÃO: 16,00 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Sr. Alfredo Falamino Barroso

VEREADORES: Sr. António José Rega Matos Recto
Sr. Domingos Ricardo Lino Carvalho Freixial
Sr. José Manuel Mendes Portel
D. Maria Inácia Pulido Cachopas

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da ata:

NOME: Maria Arminda F. M. P. Barradas

CARGO: Coordenadora Técnica do Atendimento e Gestão Documental

FALTAS

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

Operações Orçamentais: 2.551.439,39 €

Operações Não Orçamentais: 185.075,34 €

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012 REUNIÃO DE 27/06/2012

ABERTURA

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo sob a Presidência do Senhor Alfredo Falamino Barroso, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Senhores António José Rega Matos Recto, Domingos Ricardo Lino Carvalho Freixial, José Manuel Mendes Portel e Maria Inácia Pulido Cachopas.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "Quórum" para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente pôs à apreciação da Câmara a ata da reunião de 13/06/2012. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar a ata acima referida.

O Senhor Vereador Freixial demonstrou o seu desagrado por receber a ordem de trabalhos sem a respetiva documentação de modo a que a possa analisar atempadamente.

O senhor Vereador Freixial perguntou se as piscinas municipais descobertas têm regulamento, nomeadamente sobre as entradas pelo bar das piscinas.

O Senhor Presidente informou que as piscinas têm afixadas, desde a data da sua abertura, as normas de funcionamento, no entanto, no próximo ano as piscinas descobertas irão sofrer alterações e esse tipo de situações ficarão salvas.

O Senhor Vereador Freixial qual a diferença no montante que a Câmara paga, em água, às Águas do Centro Alentejo e qual o montante que recebe dos municípios.

O Senhor Presidente informou que, partindo do princípio que todos os municípios cumpram com o pagamento, os valores estão equilibrados apesar de haver um défice que a Câmara suport nas taxas de saneamento.

O Senhor Vereador Freixial perguntou se a Câmara não tem regulamento relativamente à publicidade e afixação de cartazes, uma vez que se veem cartazes afixados em todo o lado, até nas papeleiras e contentores do lixo, considera que a Câmara devia regulamentar e prever estas situações.

O Senhor Presidente informou que a Câmara tem regulamento e a própria lei geral prevê e proíbe estas situações, no entanto há sempre abusos, e por parte da Câmara vai havendo algumas chamadas de atenção, mas essas situações são proibidas por lei.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012 REUNIÃO DE 27/06/2012

ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Presidente
2. Expediente
3. Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA)
4. Aquisição de combustíveis rodoviários a granel com montagem de bomba
5. Contratos de Avença
6. Abono para falhas
7. Subsídios

PAGAMENTOS

Presente a lista de pagamentos efetuados.
A Câmara tomou conhecimento.

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

Presentes os processos constantes da relação elaborada pelo Serviço de Administração Urbanística, cuja cópia se anexa a esta ata, informando sobre os despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente.
A Câmara tomou conhecimento.

EXPEDIENTE

Propôs o Senhor Presidente que, à semelhança dos anos transatos, nos meses de Julho e Agosto se realize apenas uma reunião de Câmara, propondo para o efeito os dias 18 de Julho e 08 de Agosto, pelas 15 horas devendo as mesmas serem públicas.
A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação da minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Redondo, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Redondo, com o qual se pretende constituir uma equipa de intervenção permanente nos termos da Portaria nº 1358/2007, de 15 de Outubro.
A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a minuta de protocolo apresentada, autorizando a constituição da equipa de intervenção permanente, mais deliberou por unanimidade e em minuta dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar na sua assinatura.

LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)

Presente uma informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, contendo o seguinte teor:

“Considerando, por um lado, o disposto no artº 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012 REUNIÃO DE 27/06/2012

- b) Os seus encargos não excedem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o artº 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artº 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artº 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artº 13º da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro).

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do setor público administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal, com base no decreto-lei nº 127/12, de 21 de junho:

- 1) Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das grandes opções do plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
- 2) A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
- 3) A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.
- 4) O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos nºs 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.
- 5) Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.
- 6) A presente deliberação deverá ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 6, da Lei 8/12, de 21 de fevereiro e do artº 12 do decreto-lei nº 127/12, de 21 de junho.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012 REUNIÃO DE 27/06/2012

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta."

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL COM MONTAGEM DE BOMBA

Presente uma informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, contendo o seguinte teor:

"Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo D.L. n.º 278/2009, de 2 de Outubro e pela Lei n.º 64.º-B/2011 de 30 de Dezembro, solicita-se autorização para a abertura de um procedimento concursal para a aquisição de combustíveis rodoviários a granel com montagem de bomba.

*Neste sentido, e sendo o preço base da aquisição de **150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros)**, propõe-se a aplicação do procedimento de **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo D.L. n.º 278/2009, de 2 de Outubro e pela Lei n.º 64.º-B/2011 de 30 Dezembro, adiante designado por CCP.*

Tendo em conta o valor previsto para o contrato, propomos que seja dispensada a prestação da caução, conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo D.L. n.º 278/2009, de 2 de Outubro e pela Lei n.º 64.º-B/2011 de 30 Dezembro.

Propomos também que o contrato seja reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

Para a condução do processo de concurso, conforme o estabelecido no artigo 67.º do CCP, propomos que o júri do procedimento seja constituído da seguinte forma:

Efectivos:

José Bernardo Laranjinho Nunes – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Roberto Carlos Ramires Salvador – Técnico Superior

José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro – Técnico Superior

Suplentes:

Paulo Jorge Ramalhosa Frade – Coordenador Técnico da Secção de Aprovisionamento

Maria Arminda Pereira Barradas – Coordenador Técnico do Atendimento e Gestão Documental

Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que seja delegada no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, que sejam solicitados pelos interessados no âmbito do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o exposto, e no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a competência prevista alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e com o artigo 36.º, artigo 38.º e a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo D.L. n.º 278/2009, de 2 de Outubro e pela Lei n.º 64.º-B/2011 de 30 Dezembro, submetemos à consideração superior a abertura do procedimento bem como a aprovação das respetivas peças do procedimento."

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base na proposta apresentada aprovar a proposta apresentada, aprovando assim a abertura do procedimento proposto bem como as respetivas peças do procedimento.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012 REUNIÃO DE 27/06/2012

CONTRATO DE AVENÇA

Presente uma informação dos recursos humanos para o chefe de divisão administrativa e financeira, tendo o Senhor Presidente da Câmara despachado para a reunião de Câmara, pelo que de seguida se transcreve o teor da referida informação:

“Contrato de Prestação de Serviços – Veterinária

Considerando que:

- *O Município de Redondo celebrou com a Gisela Barros um contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença;*
- *Que o contrato de aquisição de serviços tem como objetivo a assunção, pelo contratado, a fiscalização sanitária do mercado, fiscalização das instalações para alojamento de animais, participação em campanhas de sensibilização e inspeção de estabelecimento de restauração e bebidas, inspeção no canil municipal, não podem ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, sendo exclusivo de profissionais inscritos na ordem dos veterinários, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*

Acréscce ainda que, desde 2005 a Drª Gisela Barros acompanha os serviços acima referidos. O contrato de prestação de serviços, celebrado com a Drª Gisela Barros, atingirá o termo da renovação no dia 01/07/2012.

- *Que nos termos do nº 4 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro a renovação de contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo;*
- *Que nos termos do nº 8 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, nas autarquias locais a competência para a emissão do parecer é do órgão executivo;*
- *Que o parecer depende da verificação dos requisitos previstos no nº 5 do mesmo artigo 26º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2012;*
 - a) *Verificação do disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - b) *Confirmação do cabimento orçamental;*
 - c) *Verificação do cumprimento do disposto do nº 1.*
- *Que é intenção da Autarquia renovar o contrato de aquisição de serviços com vista a manter a fiscalização sanitária do mercado, fiscalização das instalações para alojamento de animais, participação em campanhas de sensibilização e inspeção de estabelecimento de restauração e bebidas, inspeção do canil municipal;*
- *Que o contrato de avença tenha a duração de seis meses, podendo o mesmo ser renovado por período igual, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no nº 6 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril;*
- *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado;*
- *Que nos termos do nº 5 do artigo 47-A da Lei nº 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da portaria a que se refere o artigo 33-A do mesmo diploma legal;*
- *Que a exigência imposta pelo nº 1 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro não é aplicável à renovação do contrato de aquisição de serviços cujo parecer prévio se solicita;*

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012 REUNIÃO DE 27/06/2012

- *Que existe cabimento orçamental;*
- *Que nos termos do nº 8 do artigo 26º da lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, a tramitação do parecer será regulada pela portaria a que o artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro;*
- *Que a portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*

Somos a propor ao executivo municipal:

- A) *Que, nos termos conjugados do disposto no nº 4 e 8 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro seja emitido parecer favorável à renovação de contrato de aquisição de serviços com Gisela Barros, NIF 199 164 347, com residência na Rua do Almagre, Fração 2, em Redondo, com vista à manutenção e realização da fiscalização sanitária do mercado, fiscalização das instalações para alojamento de animais, participação em campanhas de sensibilização e inspeção de estabelecimento de restauração e bebidas, inspeção do canil municipal.”*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial, por não ter recebido a informação atempadamente, e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada e respetiva renovação do contrato mencionado.

Presente uma informação dos recursos humanos para o chefe de divisão administrativa e financeira, tendo o Senhor Presidente da Câmara despachado para a reunião de Câmara, pelo que de seguida se transcreve o teor da referida informação:

“Contrato de Prestação de Serviços – jurista

Considerando:

- *Que o município de Redondo celebrou com Drª Luísa Quitério, um contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença;*
- *Que o contrato de aquisição de serviços tem como objetivo a assunção, pelo contratado, a consultadoria jurídica e contencioso da Câmara Municipal de Redondo quer nos tribunais administrativos e fiscais, quer em tribunais cíveis, representando a autarquia em sede de patrocínio judiciário, não se tratando por isso de trabalho subordinado, porquanto as funções de advogada não podem ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, sendo exclusivo de profissionais inscritos na ordem dos advogados, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.*

Acresce ainda, que, desde 1988 a Drª Luísa Quitério acompanha o contencioso desta Câmara Municipal, sendo a única conhecedora de todos os assuntos jurídicos (patrocínio e consultadoria) da mesma.

O contrato de prestação de serviços, celebrado com a Drª Maria Luísa Quitério, atingirá o termo da renovação no dia 01/07/2012.

- *Que nos termos do nº 4 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro a renovação de contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo;*
- *Que nos termos do nº 8 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, nas autarquias locais a competência para a emissão do parecer é do órgão executivo;*
- *Que o parecer depende da verificação dos requisitos previstos no nº 5 do mesmo artigo 26º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2012;*
 - a) *Verificação do disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - b) *Confirmação do cabimento orçamental;*
 - c) *Verificação do cumprimento do disposto do nº 1.*

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012 REUNIÃO DE 27/06/2012

- Que é intenção da Autarquia renovar o contrato de aquisição de serviços com vista a manter a consultadoria jurídica e contencioso da Câmara Municipal de Redondo quer nos Tribunais Administrativos e Fiscais, quer em Tribunais Cíveis, representando a autarquia em sede de patrocínio judiciário;
- Que o contrato de avença tenha a duração de um ano, podendo o mesmo ser renovado por período igual, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no nº 6 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril;
- Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado;
- Que nos termos do nº 5 do artigo 47-A da Lei nº 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da portaria a que se refere o artigo 33-A do mesmo diploma legal;
- Que a exigência imposta pelo nº 1 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro não é aplicável à renovação do contrato de aquisição de serviços cujo parecer prévio se solicita;
- Que existe cabimento orçamental;
- Que nos termos do nº 8 do artigo 26º da lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, a tramitação do parecer será regulada pela portaria a que o artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro;
- Que a portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;

Somos a propor ao executivo municipal:

- A) Que, nos termos conjugados do disposto no nº 4 e 8 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro seja emitido parecer favorável à renovação de contrato de aquisição de serviços com Drª Luisa Quitério, NIF 130562440, com residência na Rua Alcárcova de Baixo, nº 5-2A, em Évora com vista à manutenção e realização de consultadoria jurídica e contencioso da Câmara Municipal de Redondo, quer nos tribunais Administrativos e Fiscais, quer em tribunais cíveis, representando a autarquia em sede de patrocínio judiciário.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Freixial, por não ter recebido a informação atempadamente, e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada e respetiva renovação do contrato mencionado.

ABONO PARA FALHAS

Presente uma informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, contendo o seguinte teor:

“Considerando que:

1. A lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro, introduziu alterações no DL nº 4/89, de 06 de Janeiro, diploma que regula a atribuição do “abono para falhas”.
2. Ao contrário do acontecia anteriormente em que o abono para falhas apenas podia ser concedido ao trabalhador que manipulasse dinheiro no exercício das suas funções e estivesse incluído em carteira cujo conteúdo funcional implicasse o manuseamento de dinheiros, agora, têm direito a este abono “os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis”.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012 REUNIÃO DE 27/06/2012

3. As carreiras e ou categorias, bem como os trabalhadores, com direito àquele abono, são determinados por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta devidamente fundamentada, designadamente com referência à ou às carreiras abrangidas, aos riscos efetivos e às responsabilidades que impendem sobre os funcionários ou agentes para os quais é solicitado o abono e aos montantes anuais movimentados.
4. O abono para falhas é "reversível diariamente e distribuído na proporção do tempo de serviço prestado no exercício das funções, calculando-se o valor diário da seguinte forma:

$$\frac{\text{Abono para falhas X12}}{n \times 52}$$

em que n é igual ao número de dias de trabalho por semana

5. O montante pecuniário atual é de 86,29 €, sendo que os abonos para falhas que, à data da entrada em vigor do presente diploma, sejam de montante superior, só serão atualizados quando, tal montante seja ultrapassado.

Face ao acima exposto propõe-se o reconhecimento do direito ao abono para falhas aos seguintes funcionários:

Funcionários do serviço de tesouraria, que asseguram o funcionamento da tesouraria do município, que funciona ininterruptamente entre as 09h00 e as 16h00, motivo pelo qual é necessário a existência diariamente de dois tesoureiros. O volume de receita do município no ano de 2011 foi de 9.758.951,08 €. Ainda que neste valor estejam incluídas verbas não recebidas na tesouraria (transferências bancárias, caixas do balcão único e outras), o volume movimentado diariamente é bastante considerável:

- Maria Natália Nina Sapata da Silva, Coordenador Técnico (exerce as funções de tesoureiro, no posto de tesouraria municipal);
- Maria José Pita Charrua Portel, Técnico Superior (exerce as funções de tesoureiro, com carácter de permanência);

Funcionários do Balcão Único, que asseguram o atendimento do balcão único, que funciona ininterruptamente entre as 9h00 e as 16h00, motivo pelo qual é necessário a existência, diariamente de três funcionários. O volume de receita nas respectivas caixas no ano de 2011 foi de 266.843,30 €. Ainda que neste valor estejam incluídas verbas não recebidas no balcão único (outros postos de recebimento):

- Jorge Manuel Farófia Portel, Assistente Técnico
- Elsa Cristina Santana Branquinho Rebocho, Assistente Técnico
- Vera do Carmo Salvador Mariano, Assistente Técnico;

Funcionários das bilheteiras, que asseguram o manuseamento das verbas cobradas diretamente nas instalações do CCR, o que no ano de 2011 representou cerca de 10.588,99 €:

- Luísa Maria Lourinha Martelo, Assistente Operacional
- José Manuel Freira Parreira, Assistente Operacional.

À exceção dos funcionários que exercem diariamente as funções de tesoureiro (Maria Natália Nina Sapata da Silva e Maria José Pita Charrua Portel), que recebem este abono pela sua totalidade, sem prejuízo do disposto no artigo 5º (em situações de férias ou faltas não terão direito ao abono) todos os demais devem receber este abono proporcionalmente ao tempo de serviço prestado nestas funções, devendo, para o efeito, os respetivos superiores hierárquicos informar mensalmente quais os dias em que exercem funções que lhes permite usufruir deste abono."

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta constante da informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e acima transcrita.

MUNICIPIO DE REDONDO

ATA N.º 11/2012 REUNIÃO DE 27/06/2012

SUBSÍDIOS

Propôs o Senhor Presidente, na sequência do incêndio ocorrido na habitação do Senhor Luis Caraças, residente em Redondo, que a Câmara conceda o material necessário para a limpeza da referida habitação, nomeadamente, 40 lts de lixívia, 10 lts de detergente lava tudo, 60 lts de tinta de água branca, 3 pinceis, 4 panos do pó, 4 pares de luvas, 6 máscaras de proteção, 3 esfregonas, 5 esfregões verdes, 5 esfregões de arame e 4 fitas de pintor.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o material proposto.

O Senhor Vereador Freixial perguntou qual o montante que falta atribuir do subsídio anual do Núcleo Andebol de Redondo, referente à época 2011/2012.

O Senhor Vereador José Portel informou que está a ser feito o levantamento e irá ser feito o acerto final mas de momento não sabe dizer quanto é.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 16,00 horas, pelo que, de tudo, para se constatar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada.



María Aminda Bannado

ENTIDADE	MR	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
			2012/06/25	2012	1

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
1233	F	P				PT COMUNICACOES S.A	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/01	92,51	2012/06/01	2012/06/13
1235	F	P				EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/04	136,65	2012/06/04	2012/06/13
1236	G	P				ROSA MARIA PIMENTA CATRAPOLO BORREGO	CX-	2012/06/05	30,10	2012/06/05	2012/06/12
1239	F	P				GRAFINAL - ARTES GRAFICAS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2184	2012/06/06	123,00	2012/06/06	2012/06/13
1240	G	P				BANCO COMERCIAL PORTUGUES S.A.	0033-45359603176 CHQ-	2012/06/06	6,70	2012/06/06	2012/06/13
1241	G	P				CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/06	8,10	2012/06/06	2012/06/13
1243	F	P				CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/08	937,57	2012/06/08	2012/06/15
1246	G	P				JOSE BERNARDO LARANJINHO NUNES	CX-	2012/06/11	38,10	2012/06/11	2012/06/13
1247	G	P				JOAO MANUEL COMPOETE FICALHO	0035-0000033230 CHQ-227732	2012/06/12	1.150,00	2012/06/12	2012/06/15
1248	F	P				PT COMUNICACOES S.A	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/13	97,75	2012/06/13	2012/06/15
1249	F	P				PT COMUNICACOES S.A	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/13	414,58	2012/06/13	2012/06/15
1250	G	P				AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL - COMANDO DIST. DE OPER. DE SOC. DE EVORA	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/13	169,18	2012/06/13	2012/06/15
1255	G	P			7	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	FM1-	2012/06/14	247,77	2012/06/14	2012/06/15
1257	F	P				ARMANDO MANUEL SAFARA MANÇOS FRANCO	0035-0000033230 CHQ-227733	2012/06/14	95,36	2012/06/14	2012/06/22
1258	F	P				A.MENDES TORRADO & CARVALHO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2268	2012/06/14	96,06	2012/06/14	2012/06/21
1259	F	P				AGRUPAMENTO VERTICAL DE REDONDO	0035-0000033230 CHQ-TB-2270	2012/06/14	4.727,48	2012/06/14	2012/06/21
1260	F	P				AGNIPAPEL - COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2269	2012/06/14	37,15	2012/06/14	2012/06/21
1261	F	P				JOAO ASSIS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2292	2012/06/14	4.920,00	2012/06/14	2012/06/21
1262	F	P				BARROSO & FILHOS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2273	2012/06/14	435,33	2012/06/14	2012/06/21
1263	F	P				CHAGAS - FLORENCIO A. CHAGAS, S.A	0035-0000033230 CHQ-TB-2275	2012/06/14	18,82	2012/06/14	2012/06/21
1264	F	P				COOPERATIVA CONSUMO RAINHA S. P. DO REDONDO, CRL	0035-0000033230 CHQ-TB-2279	2012/06/14	2.882,34	2012/06/14	2012/06/21
1265	F	P				CERTOMA - COMÉRCIO TÉCNICO DE MÁQUINAS, LDA	0035-0000033230 CHQ-227734	2012/06/14	2.848,80	2012/06/14	2012/06/22
1266	F	P				CANDIDA MARIA L. ESPADA ROSADO	0035-0000033230 CHQ-TB-2274	2012/06/14	56,42	2012/06/14	2012/06/21
1267	F	P				ANTONIO CUSTODIO FUZEIRA PARREIRA	0035-0000033230 CHQ-TB-2272	2012/06/14	235,40	2012/06/14	2012/06/21
1268	F	P				CLEMENTE JOSE SARAIVA FALE	0035-0000033230 CHQ-TB-2278	2012/06/14	75,65	2012/06/14	2012/06/21
1269	F	P				CIDALIA RAMALHOSA C. PITA DA FAZENDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2276	2012/06/14	1.659,71	2012/06/14	2012/06/20
1270	F	P				DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO BARRINHA	0035-0000033230 CHQ-TB-2280	2012/06/14	494,27	2012/06/14	2012/06/22
1271	F	P				EMIVETE, S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-2283	2012/06/14	135,19	2012/06/14	2012/06/22
1272	F	P				FABRICA DE LICORES P.XAROPES - ERBEL, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2285	2012/06/14	95,34	2012/06/14	2012/06/22
1273	F	P				EDUBOX,S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-2281	2012/06/14	38,75	2012/06/14	2012/06/20
1274	F	P				EVORATIPO - ARTES GRAFICAS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2320	2012/06/14	264,45	2012/06/14	2012/06/22
1275	F	P				ELECT.VULCAN. REDONDENSE - RESGA PNEUS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2282	2012/06/14	1.469,20	2012/06/14	2012/06/21
1276	F	P				ESTREMOZ CARNES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2284	2012/06/14	325,08	2012/06/14	2012/06/21
1277	F	P				FORCENVOLVE, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2287	2012/06/14	2.446,96	2012/06/14	2012/06/21
1278	F	P				FALAGRI-AGRICULTURA E FLORICULTURA, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2286	2012/06/14	51,90	2012/06/14	2012/06/22
1279	F	P				COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE-MUNDIAL, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/14	575,36	2012/06/14	2012/06/22
1281	F	P				PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A	0035-0000033230 CHQ-TB-2302	2012/06/14	13.056,86	2012/06/14	2012/06/20
1282	F	P				VITOR MANUEL MENDES QUARESMA	0035-0000033230 CHQ-TB-2316	2012/06/14	40,59	2012/06/14	2012/06/22
1283	F	P				INACIO MARCOS FORTES PEREIRA	0035-0000033230 CHQ-TB-2289	2012/06/14	48,00	2012/06/14	2012/06/22
1284	F	P				INFORMANTEM - INFORMATICA E MANUTENÇÃO, SA	0035-0000033230 CHQ-TB-2290	2012/06/14	1.710,49	2012/06/14	2012/06/22
1285	F	P				J.L.A. - PEÇAS, LDA	0035-0000033230 CHQ-227735	2012/06/14	1.138,98	2012/06/14	2012/06/22
1286	F	P				JOSE MANUEL RAINHO PITEIRA	0035-0000033230 CHQ-TB-2293	2012/06/14	2.507,54	2012/06/14	2012/06/21
1287	F	P				J.C.SALVADOR -INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2291	2012/06/14	86,35	2012/06/14	2012/06/21
1288	F	P				MARTINS DA SILVA, LDA	0035-0000033230 CHQ-227736	2012/06/14	975,92	2012/06/14	2012/06/20
1289	F	P				MARIA LUISA DA ENCARNAÇÃO SALSINHA	0035-0000033230 CHQ-TB-2297	2012/06/14	498,15	2012/06/14	2012/06/21
1290	F	P				M.T.L. - MADEIRAS TRATADAS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2295	2012/06/14	196,80	2012/06/14	2012/06/22
1291	F	P				MANUEL GOMES NUNES & FILHOS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2296	2012/06/14	2.227,52	2012/06/14	2012/06/21
1292	F	P				MARKUS PNEUS DE: MARKUS VONK NOORDEGRAAF.	0035-0000033230 CHQ-TB-2298	2012/06/14	100,00	2012/06/14	2012/06/21
1293	F	P				M.C.C.G.L.-INSTA. E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, PAULO LOURO, UNIPESSOAL, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2294	2012/06/14	241,20	2012/06/14	2012/06/20
1294	F	P				MIGUEIS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2299	2012/06/14	279,53	2012/06/14	2012/06/22
1295	F	P				NADIA SINALIZAÇÃO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2301	2012/06/14	177,85	2012/06/14	2012/06/22
1296	F	P				PRUDENCIO JOAQUIM FELIX JEREMIAS	0035-0000033230 CHQ-227738	2012/06/14	504,30	2012/06/14	2012/06/20
1297	F	P				OTIS ELEVADORES, LDA	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/14	1.844,37	2012/06/14	2012/06/22
1298	F	P				PRIS - AUDIOVISUAIS, S.A.S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-2305	2012/06/14	457,56	2012/06/14	2012/06/22
1299	F	P				PRESSCENTER DE REDONDO - JORNALS E REVISTAS, LDª.	0035-0000033230 CHQ-TB-2304	2012/06/14	65,21	2012/06/14	2012/06/22
1300	F	P				POCALENTEJO, APOIO CONTABILISTICO FISCAL, INFORMATICO E FORMAÇÃO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2303	2012/06/14	1.537,50	2012/06/14	2012/06/20
								A TRANSPORTAR ...	55.131,75		

8

5

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
MR					2012/06/25	2012	2

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib. Nome		Data	Valor	Data	Data
				TRANSPORTE ...		55.131,75		
1301	F P	507508394	PEDRO PARREIRA-ATELIER ENGENHARIA E ARQUITETURA, UNIPESSOAL, LDA	0035-0000033230 CHQ-227737	2012/06/14	1.291,50	2012/06/14	2012/06/21
1302	F P	507039440	REPSOL BUTANO PORTUGAL, R.B., S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-2307	2012/06/14	1.247,95	2012/06/14	2012/06/20
1303	F P	121603636	ROSA MARIA PIMENTA CATRAPOLO BORREGO	0035-0000033230 CHQ-TB-2309	2012/06/14	175,05	2012/06/14	2012/06/20
1304	F P	980296579	REPSOL YPF LUBRIFICANTES Y ESPECIALIDADES, S.A	0035-0000033230 CHQ-TB-2308	2012/06/14	4.112,45	2012/06/14	2012/06/20
1305	F P	501744304	SIQ-SOCIEDADE DE INDUSTRIAS QUIMICAS, LDA	0035-0000033230 CHQ-227739	2012/06/14	132,84	2012/06/14	2012/06/21
1306	F P	504541706	SISTCLIMA - SISTEMAS DE CLIMATIZACAO E AUTOMACAO, LDA.	0035-0000033230 CHQ-227740	2012/06/14	20.266,26	2012/06/14	2012/06/21
1307	F P	124687504	SANSAO JESUS CAROLA FAROFIAS	0035-0000033230 CHQ-TB-2310	2012/06/14	80,87	2012/06/14	2012/06/22
1308	F P	505899930	SOCIEDADE AGRICOLA MADEIRA & IRMAO, LDA	0035-0000033230 CHQ-227741	2012/06/14	474,41	2012/06/14	2012/06/21
1309	F P	502929995	CIMPOMOVEL - VEICULOS PESADOS, SA	0035-0000033230 CHQ-TB-2277	2012/06/14	8,82	2012/06/14	2012/06/21
1310	F P	505560143	TERRAPLANAGENS MANUEL ROSADO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2312	2012/06/14	3.196,13	2012/06/14	2012/06/21
1311	F P	503998915	TOPGIM - MATERIAL DESPORTIVO E LAZER, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2313	2012/06/14	124,64	2012/06/14	2012/06/21
1312	F P	504317920	TRANSALPEC - TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO PECUARIA, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2314	2012/06/14	761,76	2012/06/14	2012/06/22
1313	F P	500775036	TECLASUL - COMERCIO E EQUIPAMENTOS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2311	2012/06/14	355,47	2012/06/14	2012/06/22
1314	F P	128008962	VITALINA JESUS LEITÃO MATALOTO	0035-0000033230 CHQ-TB-2315	2012/06/14	80,00	2012/06/14	2012/06/22
1315	F P	503584304	ZON LUSOMUNDO AUDIOVISUAIS, SA	0035-0000033230 CHQ-TB-2317	2012/06/14	2.078,70	2012/06/14	2012/06/20
1316	F P	504427997	REINALDO MADEIRA - EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTOS LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2306	2012/06/14	3.954,45	2012/06/14	2012/06/22
1318	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/14	12.514,52	2012/06/14	2012/06/20
1319	F P	502600268	TMN-TELECOMUNICAÇÕES MOVEIS NACIONAIS, SA	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/14	118,72	2012/06/14	2012/06/20
1320	G P	500792887	IMPRESA NACIONAL CASA DA MOEDA, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/15	95,13	2012/06/15	2012/06/20
1321	G P	500792887	IMPRESA NACIONAL CASA DA MOEDA, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/15	95,13	2012/06/15	2012/06/20
1322	F P	600035972	DGAL - DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/15	354,00	2012/06/15	2012/06/19
1323	F P	508188423	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAUDE, I.P.	0035-0000033230 CHQ-	2012/06/15	4.518,00	2012/06/15	2012/06/19
1324	F P	507039440	REPSOL BUTANO PORTUGAL, R.B., S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-2340	2012/06/15	1.312,03	2012/06/15	2012/06/20
1325	F P	505899930	SOCIEDADE AGRICOLA MADEIRA & IRMAO, LDA	0035-0000033230 CHQ-227742	2012/06/15	115,99	2012/06/15	2012/06/21
1327	F P	500331251	IMPRESA MUNICIPALISTA - CESAR C. & F., LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2338	2012/06/15	147,60	2012/06/15	2012/06/22
1328	G P	501073604	JUNTA DE FREGUESIA DE MONTOITO	0035-0000033230 CHQ-TB-2354	2012/06/18	3.450,00	2012/06/18	2012/06/20
1329	G P	504832948	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DAS VINHAS	0035-0000033230 CHQ-TB-2351	2012/06/18	2.500,00	2012/06/18	2012/06/20
1330	G P	500922241	CASA DO POVO DO FREIXO - ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA	0035-0000033230 CHQ-TB-2352	2012/06/18	2.500,00	2012/06/18	2012/06/20
1331	G P	501427465	CENTRO CULTURA RECREIO E DESPORTO FOROS DA FONTE SECA	0035-0000033230 CHQ-TB-2353	2012/06/18	2.500,00	2012/06/18	2012/06/20
1332	G P	501515178	REDONDENSE FUTEBOL CLUBE	0035-0000033230 CHQ-TB-2355	2012/06/18	250,00	2012/06/18	2012/06/20
1345	G P	218623941	CELINA DA PIEDADE	0035-0000033230 CHQ-227751	2012/06/18	600,00	2012/06/21	2012/06/22
1381	G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2012/06/21	8.883,51	2012/06/21	2012/06/21
1382	G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2012/06/21	339.825,47	2012/06/21	2012/06/21
1385	G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2012/06/21	15.183,85	2012/06/21	2012/06/21
TOTAL ...						488.437,00		

Handwritten initials and a signature in blue ink on the right margin of the page.

DATA
2012/06/27

MUNICIPIO DE REDONDO
RELACAO DE PROCESSOS PARA A REUNIAO DE CAMARA

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA	LOCAL/DESCRICAO DA OBRA	DELIBERACAO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMACAO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.			DATA	TIPO	RESULTADO	
PLU	12/12	2012/05/04	LUSRV	199/12	2012/05/04	164150331 ANA TERESA MADRUGA PITEIRA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS, Nº48	COURELAS DA TORRE - VINHAS SOLICITANDO A EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO S/REALIZAÇÃO DE VISTORIA	2012/06/11	DES	DEFERIDO	
PLU	12/12	2012/05/04	LUSRV	284/12	2012/06/13	164150331 ANA TERESA MADRUGA PITEIRA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS, Nº48	COURELAS DA TORRE - VINHAS ENTREGA DE CERTIFICADO ENERGETICO E AR INTERIOR PARA LEVANTAMENTO LICENÇA UTILIZAÇÃO	2012/06/13	DES	DEFERIDO	
PLU	13/12	2012/05/04	LUSRV	255/12	2012/06/01	106245805 ANTÔNIA FRANCISCA PENICA BAIRRO NOVO DO FREIXO, 13	BAIRRO NOVO DO FREIXO, 13 ENTREGA DE CERTIDÃO DE TEOR ACTUALIZADA	2012/06/11	DES	DEFERIDO	
PLU	18/12	2012/06/11	LUSRV	272/12	2012/06/11	224048600 FABIO MANUEL NUNES CABAÇO RUA MANUEL CARDOSO FIGUEIREDO QUEIROZ LOTE 39	QUINTA DA FAIA LOTE 71 ENTREGA DE TELAS FINAIS	2012/06/21	DES	DEFERIDO	
ONEREDPDM	94/10	2010/12/29	PA	257/12	2012/06/01	233957405 FLORINDA DE JESUS MAGARREIRO RECTO RUA DO ALMAGRE LOTE D 14	COURELAS DA BICA ANEXAR ALTERAÇÕES EM OBRA	2012/06/13	DES	DEFERIDO	
PLU	9/12	2012/04/19	LUSRV	258/12	2012/06/01	233957405 FLORINDA DE JESUS MAGARREIRO RECTO RUA DO ALMAGRE LOTE D 14	COURELA DA BICA ENTREGA DE TELAS FINAIS COM AS ALTERAÇÕES EM OBRA	2012/06/13	DES	DEFERIDO	
RSP	62/09	2009/05/11	RD	295/12	2012/06/19	113104189 FRANCISCO JOSÉ PARDELHA GODINHO SANTA SUZANA	SANTA SUSANA REQUERIMENTO HORARIO DE FUNCIONAMENTO	2012/06/21	DES	AORIZADO U T	
RSP	196/09	2009/11/30	RD	296/12	2012/06/19	113104189 FRANCISCO JOSÉ PARDELHA GODINHO SANTA SUZANA	SANTA SUSANA REQUERIMENTO A SOLICITAR COPIA DA PLANTA DA PADARIA EM SANTA SUSANA	2012/06/21	DES	AORIZADO U T	
LOTEPDM	2/09	2009/12/02	LOT	301/12	2012/06/20	178916587 FRANCISCO MIGUEL MATALOTO VALENTE RUA SACADURA CABRAL, LOTE 2476	FOROS DA NAVANCHA - FOROS DA FONTE SECA FW: PEDIDO DE ORÇAMENTO - AVISO - ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº1/11 (1ª ALTERAÇÃO)	2012/06/20	DES	AORIZADO U T	
RSP	37/12	2012/05/30	RD	304/12	2012/06/21	126808279 HORACIO ANTONIO RUAS GRENHO RUA DE MONTOITO Nº 33	RUA 2 AO BAIRRO ANTÓNIO FESTAS, Nº2 AUTORIZAÇÃO DE AVERGAMENTO EM ALVARA SANITARIO	2012/06/22	DES	AORIZADO U T	
PLU	97/05	2005/12/13	VPH	204/12	2012/05/09	211201101 HUGO MANUEL GUISSADAS CARRIÇO FOROS DA FONTE SECA	FOROS DA FONTE SECA PEDIDO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL	2012/06/13	DES	DEFERIDO	
ONEREDPDM	10/12	2012/05/09	PA	203/12	2012/05/09	135425972 JOAO ARISTIDES PEDRAS COSTA SANTA SUSANA	HERDADE DA GUISSADA ENTRADA DE PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA EFEITOS DO LICENCIAMENTO DE UM PAVILHÃO DE APOIO AGRICOLA	2012/06/13	DES	DEFERIDO	
ONEREDPDM	21/10	2010/05/04	PAL	261/12	2012/06/05	196766702 JOAO MANUEL COSTA EUGENIO SANTA SUZANA CP. - 764	SANTA SUSANA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO LICENÇA OBRAS PROCESSO Nº 21/10	2012/06/11	DES	AORIZADO U T	
PLU	11/12	2012/05/03	VO	196/12	2012/05/03	111275873 JOAQUIM JOSE BAETAS PACHECO RUA SARMENTO BEIRES, Nº. 45	RUA SARMENTO BEIRES, 43 ENTREGA DE TELAS FINAIS	2012/06/15	DES	DEFERIDO	
RSP	43/12	2012/06/12	RD	276/12	2012/06/12	172666066 JOAQUIM PIRES DOS SANTOS RUA DO ADINHAL, Nº. 30	LARGO DA ADEGA - FALCOEIRAS REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO O PREDIO FOI CONSTRUIDO ANTES DE 7 DE AGOSTO DE 1951 COM BASE NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO LOCALIZADA PÉLOS SERVIÇOS	2012/06/12	DES	CRITIQUE-SE E	

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA		LOCAL/DESCRIÇÃO DA OBRA	DEFERIMENTO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMAÇÃO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.				DATA	TIPO	RESULTADO	
LOTEPDM	3/05	2005/09/09	LOT	300/12	2012/06/20	120178834	JOAQUINA ROSA MIRANDA	FOROS DA FONTE SECA	2012/06/15	DES	ARQUIVADO U T	AS TAXAS DEVIDAS DEVERÃO SER PAGAS A PARTIR DA ALTURA EM QUE O FACTO QUE AS ORIGINA
ONEREDPDM	2/12	2012/01/10	PE	273/12	2012/06/11	502824824	CAIXA POSTAL 545 LEITÕES DE NEGRAIS, LDA AVENIDA BERNABÉ ANTÓNIO FERREIRA, Nº113	FW: PEDIDO DE ORÇAMENTO - AVISO - ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº1/12 HERDADE DA FONTE DA CAL, ESTRADA DO FREIXO - REDONDO ENTREGA DE FICHA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	2012/06/22	DES	DEFERIDO	
PLU	14/12	2012/05/14	VH	208/12	2012/05/14	161942415	MANUEL ANTONIO RATINHO CASACA RUA ANTONIO MAIA, 7 2º ESQ.	RUA MANUEL MENDES RAMOS, 23 PEDIDO DE VISTORIA PARA LICENÇA DE HABITAÇÃO	2012/06/19	DES	DEFERIDO	
PLU	61/03	2003/06/27	VO	269/12	2012/06/12	121603033	MANUEL PERDIGAO PIRES	RUA ALMEIDA GARRETT E RUA DA FAIA	2012/06/12	DES	ARQUIVADO U T	
PLU	49/08	2008/07/17	VO	274/12	2012/06/12	507815475	RUA DR. MANUEL FIGUEIREDO QUEIROZ LOTE 36 O ENGAÇO - TURISMO, RESTAURAÇÃO E HOTELARIA, LDA	SOLICITANDO A EMISSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O ESTABELECIMENTO PORTA DA VILA RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, Nº27	2012/06/13	DES	ARQUIVADO U T	
RSP	29/12	2012/04/17	RD	289/12	2012/06/15	150715471	RUA ENG.º DUARTE PACHECO, Nº6 ROSA MARIA DE OLIVEIRA FALE MESTRE VINHAS CP 38	PEDIDO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COURELAS DA CAPELA - CAIXA POSTAL 38 ENTREGA DE PROJETO DE ESTABILIDADE	2012/06/21	DES	DEFERIDO	
RSP	48/12	2012/06/21	CD	303/12	2012/06/21	207118434	SARA DE JESUS NOVELO NUNES		2012/06/21	DES	CRITIQUE-SE E	
ONEREDPDM	19/11	2011/06/13	RD	287/12	2012/06/14	211904503	TERESA ISABEL DA SILVA ROSALINO RUA DO ALMAGRE LOTE D13	FW: PEDIDO DE DOCUMENTO COMPROVATIVO COMO TECNICO COM ENTREGA DE PROJETOS DE ARQUITECTURA NA CAMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUINTA DA FAIA LOTE - AVENIDA DE ANGOLA, LOTE 79	2012/06/15	DES	DEFERIDO	
ONEREDPDM	6/09	2003/03/04	PE	249/09	2003/04/21	502309105	VIATEL, SA	ESCLARECIMENTO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE FREIXO - REDONDO	2012/06/22	DES	FURIDICO G J	
							DEPARTAMENTO REDE MÓVEL	PEDIDO DE EMISSÃO DE GUIA A COBRAR PELAS TAXAS DEVIDAS				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Entre:

Autoridade Nacional de Protecção Civil, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Major-General Arnaldo José Ribeiro da Cruz,

Câmara Municipal de Redondo, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Alfredo Falamino Barroso,

e

Associação Humanitária dos Bombeiros de Redondo, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Domingos António Nobre Farias.

Considerando que:

A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, veio regular os procedimentos a adoptar na criação, nos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias, de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) constituídas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho;

Decorridos três anos sobre a vigência dos primeiros protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, câmaras municipais e associações humanitárias de bombeiros, importa consolidar o modelo, que se relevou adequado, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da protecção civil;

O Programa do XVIII Governo Constitucional reafirma o objectivo de apoio à criação de equipas de intervenção permanente, sendo clara a determinação fixada no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, já citado, no sentido de manter tais equipas

"nos municípios em que se justifique", associando a sua existência e continuidade às necessidades do serviço operacional;

Face a alguns ajustamentos introduzidos à Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, no sentido de permitir às associações humanitárias de bombeiros manter os elementos contratados para integrar as EIP, para além do período de três anos previsto no n.º 1 do artigo 7.º daquela Portaria;


É celebrado o presente PROTOCOLO que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O presente Protocolo destina-se a regular as condições de contratação e manutenção pela AHB Redondo de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente, doravante designadas EIP.
2. O clausulado dos contratos a celebrar deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda

1. A AHB de Redondo cria e mantém, nos termos do presente protocolo, uma EIP com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de Fevereiro.
2. A EIP assegura o socorro, de forma permanente, em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Distrital respectivo.
4. As áreas de actuação das EIP são as previstas nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, da citada Portaria.

- 
5. A Associação garante a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria.

Cláusula Terceira


1. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação por contrato individual de trabalho.
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho não superior a 40 horas semanais;
3. A ANPC e a Câmara Municipal de Redondo participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à Associação, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respectivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

Cláusula Quarta

O pessoal de cada EIP desenvolverá a sua actividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do respectivo Corpo de Bombeiros.

Cláusula Quinta

1. A AHB de Redondo deverá celebrar com os elementos bombeiros recrutados um contrato individual de trabalho.
2. Considerando as particulares exigências inerentes à actividade da EIP, os seus elementos deverão realizar anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efectuados para o efeito pela ANPC.

- 
3. Os elementos da EIP deverão igualmente obter uma apreciação favorável relativamente ao desempenho das respectivas funções, apreciação essa que será efectuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHB de Redondo.
 4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da Associação.

Cláusula Sexta

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) ilíquidos, sendo actualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.
2. O pessoal contratado terá direito ao recebimento de subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respectivamente.
3. Será devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efectivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos) dia.
4. Relativamente a qualquer elemento nomeado Chefe da EIP, será devido um suplemento mensal de chefia, e enquanto esta durar, correspondente a 25% sobre o valor base referido no número 1 desta Cláusula.
 - 4.1 O suplemento de chefia não é considerado para efeitos de recebimento dos subsídios de férias e de Natal.
 - 4.2 A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efectivo das funções.
5. O pessoal contratado estará coberto por um seguro de acidentes de trabalho.
6. Sobre o vencimento mensal serão efectuados os descontos legalmente previstos relativos a Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Cláusula Sétima

1. A AHB de Redondo procederá ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, incluindo o pagamento das remunerações mensais, subsídios e suplementos remuneratórios devidos, bem como à realização dos descontos legalmente previstos e respectiva entrega às entidades competentes.
2. A AHB de Redondo deverá celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado.
3. A AHB de Redondo efectuará o pagamento devido das contribuições para a Segurança Social, bem como dos valores correspondentes à Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho, fazendo a respectiva entrega às entidades competentes.
4. A ANPC e a CM de Redondo deverão conceder à AHB de Redondo o apoio financeiro necessário para suportar os custos com vencimentos e correspondentes encargos, bem como com os seguros dos elementos contratados, atribuído mensalmente a título de subsídio.
5. A ANPC não suportará quaisquer encargos suplementares eventualmente decorrentes das actividades desenvolvidas em tarefas internas da AHB de Redondo para além do estritamente previsto.

Cláusula Oitava

1. A AHB de Redondo compromete-se a facultar à ANPC e à CM de Redondo e seus representantes todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.
2. As partes outorgantes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do presente Protocolo.

Cláusula Nona

1. Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de 3 (três) anos, renovável automática e sucessivamente por igual período, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações.
3. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às Partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras, no entanto, a entidade denunciante ficará obrigada a assumir todos os encargos decorrentes da cessação dos contratos de trabalho dos elementos que integram a EIP.
4. O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das Partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrentes.
5. A ANPC e a CM de Redondo poderão suspender o financiamento previsto na Cláusula Sétima, no caso de incumprimento pela AHB de Redondo dos termos e condições do presente Protocolo.
6. O incumprimento das Cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das Partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei civil.

Cláusula Décima

1. O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por acordo entre as Partes, mediante proposta de qualquer uma, formulada por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só poderão entrar em vigor após homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Protecção Civil ou da entidade em quem este delegar os poderes relativos à ANPC.

Cláusula Décima-Primeira

Em tudo quanto o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de Fevereiro, bem como a legislação em vigor nomeadamente as disposições legais constantes do Código do Trabalho.

Este Protocolo, composto por 7 (sete) páginas, foi elaborado em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes, sendo homologado por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna, Dr. Filipe Lobo d'Ávila.

Carnaxide, de de 2012.

O Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil

O Presidente da Câmara Municipal de Redondo

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros de Redondo